



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA

Edição Nº 1258 - 01 de Fevereiro de 2022

Poder Executivo Municipal

Prefeito Municipal de Santana
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA

Vice-Prefeita
MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete
SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES

Procurador Geral
RONILSON BARRIGA MARQUES

Controlador Geral
CARLOS ALBERTO NERY MATIAS

Secretário Municipal Especial de Governo, Planejamento e Cidadania
RUBENS JOSE ESTEVES CORREA

Secretária Municipal Especial de Representação em Brasília
CRISTIANE SOUSA DA SILVA

Secretária Municipal Especial de Articulação Governamental
MARIA D'ARC SÁ DA SILVA MARQUES

Secretário Municipal de Administração
ARIENZO LIMA GÓES

Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Informação
VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES

Secretário Municipal de Fazenda
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
ANDERSON RICARDO ALMEIDA FEIO

Secretário Municipal de Educação
AMARILSON GUILHERME DÓ AMARAL

Secretária Municipal de Saúde
ITHIARA GUEDES DAS VIRGENS MADUREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
SHIRLEY PRISCILA PEREIRA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Economia Solidária
GEANO GORDIANO LIMA PAES

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação
HELDER DE LIMA LIMA

Superintendente de Transporte e Trânsito de Santana
RAIMUNDO IVO GIUSTI

Presidente da Companhia Docas de Santana
EDIVAL CABRAL TORK

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social de Santana
RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA

Diretor Presidente da Fundação de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
MARCOS ROGÉRIO BARBOSA

DECRETOS pag.: 02 - 04
PUBLICAÇÃO SEMOP pag.: 04
PUBLICAÇÕES CL-PMS pag.: 04 - 05
PUBLICAÇÕES SEMFAZ pag.: 05 - 06



Prefeitura de
SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0110/2022/GAB.PREF-PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, VI e VIII da Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 024/2021 – PMS, que Acrescenta e Revoga Dispositivos e Altera os Anexos I, II e III da Lei Complementar Municipal nº 007/2015 – PMS, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Santana e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **NAIANE MARQUES DE SOUZA** do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SERVIÇOS**, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos - SEMOP/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0111/2022/GAB.PREF-PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, VI e VIII da Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 024/2021 – PMS, que Acrescenta e Revoga Dispositivos e Altera os Anexos I, II e III da Lei Complementar Municipal nº 007/2015 – PMS, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Santana e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **JEAN CARLOS PACHECO DE FARIAS** para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SERVIÇOS**, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos - SEMOP/PMS, **DAS – 3**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0112/2022/GAB.PREF-PMS

CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL AOS PROFISSIONAIS OCUPANTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS DE MAGISTÉRIO E DE AUXILIARES EDUCACIONAIS QUE COMPÕEM O QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA/AP.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 48, VI, VIII e XII da Lei Orgânica do Município de Santana, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei nº 849/2010 – PMS, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Santana.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional, ao (s) profissional (is) abaixo relacionado (s) dos Grupos Ocupacionais de Magistério e de Auxiliares Educacionais, nos termos do artigo 18, § 3º, alíneas "a" e "b" da Lei nº 849, de 08 de março de 2010:

Cargo: Auxiliar Educacional				
Nº	Matricula	Nome	Classe De/Para	Efeito Financeiro
1.	34029-1	RITA DE CASSIA SILVA RODRIGUES	A B	01/01/2022
2.	4948-1	KAREN TAVARES DA SILVA	B C	01/01/2022
3.	3828-1	GENILSON LIMA ALBUQUERQUE	A C	01/01/2022

Cargo: Professor Educação Básica I				
Nº	Matricula	Nome	Classe De/Para	Efeito Financeiro
1.	4921-1	JOSE MARIA FERREIRA LOPES	C D	01/01/2022
2.	4490-1	JOSUE CARDOSO MORAES	C D	01/01/2022
3.	29858-1	JOSYNETE BRITO GUIMARAES GUEDES	C D	01/01/2022
4.	3859-1	ROSIANE DO SOCORRO CASTRO DA SILVA	C D	01/01/2022
5.	29980-1	FRANCISCA LUCÉLIA SANTOS DO NASCIMENTO	C D	01/01/2022
6.	34711-1	EVANILSON RODRIGUES ALVES	C D	01/01/2022
7.	26123-1	JACILEIDE DE SOUZA SOUSA	C D	01/01/2022
8.	32980-1	ADEGLEIDE MORAIS DOS SANTOS	A C	01/01/2022
9.	40622-1	JEFFERSON BAIA MACHADO	C D	01/01/2022
10.	29866-1	MARILDA ALDILIANA MARQUES	A C	01/01/2022


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

11.	4406-1	ALICE MOTA OLIVEIRA	C D	01/01/2022
12.	3761-1	BEATRIZ DE NAZARE OLIVEIRA DA SILVA	A D	01/01/2022
13.	4520-1	MARIA JOANA SANTANA DOS SANTOS	A C	01/01/2022
14.	3776-1	MARINETE MIDOES BASTOS	C D	01/01/2022
15.	4632-1	ESTER MACIEL CANTIDIO	C D	01/01/2022
16.	4634-1	FRANCISCO RAMOS DE LIMA	C D	01/01/2022
17.	32450-1	JOSUE PEREIRA DE LIMA	D E	01/01/2022
18.	3803-1	MARIA DA CONCEIÇÃO VIDAL BARBOSA	C D	01/01/2022

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0113/2022/GAB.PREF-PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, VI e VIII da Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 024/2021 – PMS, que Acrescenta e Revoga Dispositivos e Altera os Anexos I, II e III da Lei Complementar Municipal nº 007/2015 – PMS, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Santana e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA** para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE EXECUTIVO DE ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**, do Programa de Gerências "Projetando Santana pra Frente", da Prefeitura Municipal de Santana, **DAS – 4**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0114/2022/GAB.PREF-PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, VI e VIII da Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 024/2021 – PMS, que Acrescenta e Revoga Dispositivos e Altera os Anexos I, II e III da Lei Complementar Municipal nº 007/2015 – PMS, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Santana e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Processo nº 1.132/2022 – Protocolo Geral/PMS, de 24 de janeiro de 2022, Ofício nº 0094/2022/GAB/SEME/PMS, o qual comunica e solicita licença para o afastamento do Secretário Municipal de Educação - SEME/PMS, **AMARILSON GUILHERME DO AMARAL**, a fim de tratar de assuntos de interesses particulares.

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** o afastamento de **AMARILSON GUILHERME DO AMARAL**, Secretário Municipal de Educação - SEME/PMS, da sede de suas atribuições em Santana-AP, para tratar de assuntos de interesses particulares, nos dias 04 a 08 de fevereiro de 2022.

Art. 2º **DELEGAR** poderes a **FELIPE DOS SANTOS GOMES**, Secretário Adjunto de Educação e Gestão, para responder interinamente e cumulativamente pelo expediente da Secretaria Municipal de Educação - SEME/PMS, no período de 04 a 08 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0116/2022/GAB.PREF-PMS

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DA SERVIDORA ELZA GESSIANE GUERRA DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENFERMEIRA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, VI e VIII da Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 024/2021 – PMS, que Acrescenta e Revoga Dispositivos e Altera os Anexos I, II e III da Lei Complementar Municipal nº 007/2015 – PMS, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Santana e dá outras providências, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 753/2006, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Santana e de suas Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1369/2021, de 28 de junho de 2021, que altera o § 1º do artigo 70 da Lei Municipal nº 753/2006;

CONSIDERANDO o Processo nº 341/2022 – Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santana, de 07 de janeiro de 2022, que versa sobre a solicitação de renovação de cessão;

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 093/2022, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, de 18 de janeiro de 2022, onde delibera favoravelmente a cessão da servidora ELZA GESSIANE GUERRA DA SILVA.

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** a **CESSÃO** da Servidora **ELZA GESSIANE DA SILVA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira, matrícula nº 4016, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santana, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI**, com ônus para o Órgão Cedente, pelo período de 12 meses, conforme o Decreto nº 0800/2021 – GAB/PMS, a contar de 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0117/2022/GAB.PREF-PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, VI e VIII da Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 024/2021 – PMS, que Acrescenta e Revoga Dispositivos e Altera os Anexos I, II e III da Lei Complementar Municipal nº 007/2015 – PMS, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Santana e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Processo nº 18.671/2021 - Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santana, de 07 de dezembro de 2021, que solicita exoneração do Cargo de Provimento Efetivo de **MDERM – Médico Dermatologista**;

CONSIDERANDO a Certidão de Antecedentes Disciplinares, emitida pela Corregedoria Geral do Município de Santana – **CORREGEM/PMS**, onde Não Consta registro de Penalidade Disciplinar, Sindicâncias e/ou Processos Administrativos Disciplinares em trâmite contra o servidor.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, A PEDIDO, o Senhor **AFONSO JOSE DIGER DE OLIVEIRA** do Cargo de Provimento Efetivo de **MDERM – MÉDICO DERMATOLOGISTA**, pertencente ao Grupo de Analista – Especialista de Nível Superior, matrícula nº 699581-1, do quadro de pessoal permanente da Administração Direta do Município de Santana, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSA/PMS**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0118/2022/GAB.PREF-PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, VI e VIII da Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 024/2021 – PMS, que Acrescenta e Revoga Dispositivos e Altera os Anexos I, II e III da Lei Complementar Municipal nº 007/2015 – PMS, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Santana e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Processo nº 1.187/2022 - Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santana, de 25 de janeiro de 2022, que solicita exoneração do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Fiscalização de Trânsito;

CONSIDERANDO a Certidão de Antecedentes Disciplinares, emitida pela Corregedoria Geral do Município de Santana – CORREGEM/PMS, onde Não Consta registro de Penalidade Disciplinar, Sindicâncias e/ou Processos Administrativos Disciplinares em trâmite contra o Servidor.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, A PEDIDO, o Senhor **DIEGO ABREU DA SILVA** do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula nº 702785-1, classe "A", nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil da Superintendência de Transportes e Trânsito do Município de Santana – STTRANS/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0119/2022/GAB.PREF-PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, VI e VIII da Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 024/2021 – PMS, que Acrescenta e Revoga Dispositivos e Altera os Anexos I, II e III da Lei Complementar Municipal nº 007/2015 – PMS, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Santana e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Processo nº 506/2022 - Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santana, de 11 de janeiro de 2022, que solicita exoneração do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - Servente;

CONSIDERANDO a Certidão de Antecedentes Disciplinares, emitida pela Corregedoria Geral do Município de Santana – CORREGEM/PMS, onde Não Consta registro de Penalidade Disciplinar, Sindicâncias e/ou Processos Administrativos Disciplinares em trâmite contra a Servidora.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, A PEDIDO, a Senhora **LUZETE GOMES CAVALCANTE** do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERVENTE**, matrícula nº 23418-1, pertencente ao Grupo de Atividades Gerais do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Santana, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

PUBLICAÇÃO SEMOP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
GABINETE DA SECRETARIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Santana/AP, por meio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, representada pelo Secretário ANDERSON RICARDO ALMEIDA FEIO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, após parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, referente à fase externa CONCORRENCIA Nº 004/2021-CPL/CL/PGM/PMS, oriunda do Processo Administrativo nº 13.323/2021-/PMS, cujo objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ COM OBRAS COMPLEMENTARES NA AVENIDA RIO BRANCO NO MUNICÍPIO DE SANTANA. resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o resultado final do certame, que teve como vencedora a empresa: NUNES & SANTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 22.892.910/0001-69; Endereço: Av Salvador Diniz, 77 – Centro, CEP: 68925-180 – Santana-AP Representante: Yuri Gabriel Nunes dos Santos; Valor da proposta: R\$ 4.526.041,50 (quatro milhões, quinhentos e vinte e seis mil e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Santana-AP, 31 de janeiro de 2022


ANDERSON RICARDO ALMEIDA FEIO
Secretario Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Decreto nº 005/2021-GAB/PMS

PUBLICAÇÕES CL-PMS



AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2021-CL/PGM/PMS

O Coordenador Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana/AP Sr. Rafael Mauricio Ferreira Neri, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e considerando os critérios legais da legislação pertinentes e observando os preceitos dos artigos 38, inciso VII e 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e da lei 10.520/2002, resolve, respectivamente **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2021-CL/PGM/PMS, conforme as descrições abaixo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS DIVERSOS E CONFECÇÃO DE VESTIMENTAS E UNIFORMES DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA. TALENTO DIGITAL LTDA - ME; CNPJ: 10.990.394/0001-26 para os lotes com seus valores globais: lote 05 R\$ 73.483,00, lote 07 R\$ 64.142,00, lote 09 R\$ 67.760,00, lote 12 R\$ 6.178,00, lote 14 R\$ 28.800,00, lote 15 R\$ 26.100,00, lote 17 R\$ 36.000,00, lote 19 R\$ 26.800,00, lote 20 R\$ 69.000,00 e lote 21 R\$ 45.362,00; TANIA C. FERREIRA EIRELI – EPP, CNPJ: 23.103.822/0001-01 para os lotes 01 R\$ 140.848,50, lote 02 R\$ 15.580,00 e lote 03 R\$ 14.989,70 e M RODRIGUES CARDOSO – EPP; CNPJ: 15.236.161/0001-56 para os lotes 04 R\$ 142.900,00 e lote 06 R\$ 95.220,00. E para os lotes 08, 10, 16 e 18 fracassados e lote 11 deserto.

Santana-AP, 01 de fevereiro de 2022.


Rafael Mauricio Ferreira Neri
Coordenador Municipal de Licitações/AP



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2020-CL/PGM/PMS
Processo Administrativo nº 319/2020-SEMSA/PMS

O Coordenador da Central Municipal de Licitações da Prefeitura de Santana/AP, Sr. Rafael Mauricio Ferreira Neri, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e, considerando os critérios da legislação pertinente e observando os preceitos dos artigos 38, inciso VII e 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e da lei 10.520/2002, respectivamente,

RESOLVE:

Art. 1º. **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão Eletrônico SRP nº 037/2020 – CL/PGM/PMS**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE BICICLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA**. Conforme informações disponíveis no Sistema de Licitações-e ID nº 834555.

Santana-AP, 31 de janeiro de 2022.

RAFAEL MAURÍCIO FERREIRA NERI
- COORDENADOR MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
Decreto nº 0241/2021-GAB/PMS

PUBLICAÇÕES SEMFAZ



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ
GABINETE SEMFAZ/PMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022 - SEMFAZ/PMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14296/2021 – GAB/SEMFAZ/PMS
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ/PMS
CONTRATADO: L C DE SOUZA RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.169.651/0001-38
OBJETO: Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO para as instalações da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ e a CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, conforme condições e especificações constantes na Cláusula Segunda deste Contrato e de acordo com o disposto no TR. As especificações dos materiais e suas respectivas quantidades, conforme abaixo:

Nº	PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	CUSTO MÉDIO TOTAL
01	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafinha fabricado em resina virgem, com tampa de pressão e laque, contendo 20 (vinte) litros, com validade mínima de 2 meses a contar da data da entrega, sem vasilhame.	1.000	und	8,40	8.400,00
02	Vasilhame para água vazia, tipo garrafinha, capacidade de 20 litros (CATMAT 68721), com validade de 3 anos.	06	und	27,00	162,00
03	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafinha pet, tampa c/roscas e laque; contendo 350 ml, validade 11 meses a contar da data da entrega, pacote com 12 unidades; suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3029 de 16/04/99) e (rde nº274, de 22/09/2005) e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	200	pet	13,90	2.780,00
04	Água mineral natural sem gás, acondicionada em copo de polietileno, lacrado e tampa aluminizada; contendo 200 ml, com validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega; caixa com 24 unidades; suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3029 de 16/04/99) e (RES.RDC nº274, de 22/09/2005) e suas posteriores alterações, produto; sujeito a verificação no ato da entrega aos; procedimento administrativos determinados pela ANVISA;	70	pet	18,50	1.295,00
05	Café em Pó Características Técnicas: - Espécie: Café torrado e moído - Embalagem: a alta vácuo (ou vácuo total) em saco de file plástico ou atermizante internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação. - Acondicionado em pacotes vácuo puro de 500 (quinhentos) gramas contendo, no mínimo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço, registro do órgão competente. - Prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de fabricação.	70	und	18,90	1.323,00
06	AÇÚCAR REFINADO Descrição: Açúcar, refinado, obtido do caldo da cana de açúcar, com aspecto, cor e odor característico e sabor doce; isento de sujidades, parasitas e larvas; embalagem primária plástica, atóxica, devidamente lacrada; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução CDR 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto embalado individualmente a cada 1 kg; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	40	und	6,90	276,00
07	Botijão de gás, vasilhame de 13kg, com carga, residencial Dimensões aproximado de 360x460mm	02	und	489,00	978,00
08	Gás liquefeito de petróleo, acondicionado em botijão de 13 (treze) kg.	8	und	197,00	1.576,00
TOTAL					16.790,00

Av. Santana, nº 2913 – Paraíso, Santana/AP CEP 68928-060 e-mail: semfaz@santana.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ
GABINETE SEMFAZ/PMS

VALOR: R\$ 16.790,00 (Dezesseis mil e setecentos e noventa reais), conforme Nota de Empenho nº 27010001/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da SEMFAZ/PMS à conta a seguir especificada: PROGRAMA DE TRABALHO: 04.123.0010.2025.0000 – Manutenção Administrativa da SEMFAZ, no ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo no valor de R\$ 16.790,00 (Dezesseis mil e setecentos e noventa reais), na FONTE: 001-Tesouro Municipal, que será pago em conformidade com a Nota de Empenho nº 27010001/2021.

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, IV, da Lei nº 8666/93, com início na data de 01/02/2022 e encerramento em 31/01/2023, podendo ser prorrogado no total de 48 meses, mediante Termo Aditivo.

Santana/AP, 31 de janeiro de 2022

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 1071/2021 - PMS

Av. Santana, nº 2913 – Paraíso, Santana/AP CEP 68928-060 e-mail: semfaz@santana.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - PMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022 – SEMFAZ/PMS



Objeto: Selecionar propostas para contratação de empresa (s) para fornecimento e entrega de MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL, CAFÉ, AÇÚCAR, E GÁS DE COZINHA), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, durante o exercício de 2022.

Base Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Fornecedor: L C DE SOUZA RIBEIRO
CNPJ:23.083.793/0001-55

DAS RAZÕES DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO OBJETO:

Tendo em vista que a missão da Secretaria Municipal de Fazenda é arrecadar e gerenciar as receitas públicas, administrando-as através de uma política tributária dinâmica, moderna, eficaz e justa visando garantir os recursos para promover o desenvolvimento de políticas públicas com justiça fiscal e social;

Considerando, que para atingir essa missão a SEMFAZ/PMS desenvolve a atividade tributária, com a finalidade de arrecadar as receitas tributárias e assim, garantir recursos para promover o bem comum de nossa municipalidade. Desta forma se faz necessária a centralização de vários setores da arrecadação municipal com o objetivo de esclarecer dúvidas aos cidadãos santanense sobre os impostos municipais e serviços como: consulta de informação completa de imóvel, emissão de existência de imóvel, consulta de autenticidade de certidão imóvel, alvará definitivo, alvará móvel, ISSQN Fixo, ITBI, IPTU, NF-e dentre outros serviços relevante ao fisco municipal e a população;

Considerando que para viabilizar a adequada condição de trabalho e continuidade do serviço público é imprescindível para os servidores da Secretaria de Fazenda tenham disponível para seu uso diário, os materiais contidos neste termo.

Considerando, que os serviços desenvolvidos por esta SEMFAZ/PMS são de suma importância, tendo como um dos principais objetivos garantir os recursos para promover o desenvolvimento com justiça fiscal e social e que a demanda requerida irá contribuir para a eficiência das atividades precípuas desta SEMFAZ/PMS, especialmente dos seus servidores;

Considerando, ainda que a Prefeitura Municipal de Santana não possui material de consumo para os servidores que desempenharão suas atividades profissionais



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - PMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ

na Central de Atendimento ao Contribuinte – CAC e Secretaria Municipal da Fazenda e demais departamentos e coordenadorias, sendo, portanto, imprescindível a sua aquisição, objeto desta demanda.

Considerando, ainda que a Prefeitura Municipal de Santana não possui atualmente contrato de fornecimento do objeto, sendo, portanto, imprescindível a contratação, objeto desta demanda, para que esta SEMFAZ/PMS possa atingir suas finalidades precípuas.

Considerando, o caráter social do atendimento ao público se manifesta, sobretudo, pela via da comunicação entre os sujeitos participantes, dando visibilidade às suas necessidades e expectativas. A instituição, enquanto palco onde se desenrola o atendimento como atividade social, não é neutra; ao contrário, os objetivos, os processos organizacionais e a estrutura existentes são elementos essenciais conformadores da situação de atendimento. Eles têm a função de contexto institucional facilitador da interação entre os cidadãos, da qualidade do serviço, e imprimem uma dinâmica singular no cenário onde se efetua o atendimento. Assim, o serviço de atendimento ao público é um processo resultante da sinergia de diferentes variáveis: o comportamento do usuário, a conduta dos funcionários na situação, a organização do trabalho e as condições físico-ambientais/instrumentais. Todos esses fatores funcionarão como propulsores desse processo, alimentando a dinâmica de transformações na qualidade dos serviços oferecidos.

Considerando ainda, que todos os serviços que envolvem a competência da SEMFAZ/PMS são de extrema relevância, enfatizamos dois objetivos principais que deverão ser obtidos: arrecadar os recursos para promover o desenvolvimento e oportunizar ao contribuinte a valorização de sua propriedade, da qual deflui oportunidades de financiamentos, obtenção de créditos, refletindo dessa forma a função social dos referidos serviços.

DAS RAZÕES DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se deve ao consumo diário dos servidores da Central de Atendimento ao Contribuinte, bem como as demais Coordenações da Secretaria Municipal de Finanças – SEMFAZ.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço pactuado nesse processo administrativo de Dispensa de Licitação está compatível ao preço estabelecido pelo art. 24 da Lei nº 8.666/93.

O valor estabelecido para esta contratação é de **R\$ 16.790,00 (Dezesseis mil e setecentos e noventa reais)**, MENOR PREÇO encontrado no mercado, conforme Mapa Comparativo de Pesquisa de Mercado, as fls. 25.

Cumpra mencionar, ainda, há disponibilidade orçamentaria e financeira para a referida despesa, que correrão por conta da discriminação orçamentária abaixo:

Programa: 04.123.0010.2025.0000 – Manutenção Administrativa da SEMFAZ.
Fonte: 0101 Tesouro Municipal
Categoria Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - PMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação está fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

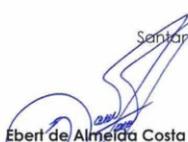
"Art. 24 – É dispensável a licitação:
(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº. 8.666/93, esta Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ/PMS apresenta a justificativa para que se proceda a ratificação e ordene sua publicação na imprensa oficial, dentro do prazo legal, bem como que se tome as demais medidas cabíveis, para que produza todos os seus efeitos previstos em Lei.

Santana/AP, 31 de janeiro de 2022.


Ebert de Almeida Costa
Assessor I
Matrícula nº 705351-1